EDITAL DE LEILÃO

Nº 01/2024 Processo nº 1.823/2024

VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

O Município de Butiá torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade de "Leilão", do tipo "maior lance", presencial, em sua sede, na Prefeitura de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Butiá – RS, no dia **05 de julho de 2024, às 08:00h (oito horas)**, visando a venda de bens inservíveis, sujeitando as partes ao disposto na Lei federal 14.133/2021 e no Decreto Municípial 125/2024, bem como as condições a seguir:

1 - DO OBJETO

- 1.1 A caracterização do objeto, bem como a descrição detalhada dos lotes encontram-se descritos no **ANEXO I** do presente Edital.
- 1.2 Os bens a serem leiloados serão constituidos em itens ou lotes, descritos no **ANEXO I** deste Edital e poderão ser examinados no local do leilão.

2 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME DOS BENS

- 2.1 A visitação pública dos lotes que serão leiloados poderá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h, exceto nos sábados, domingos e feriados.
- 2.2 Os interessados em realizar visita deverão dirigir-se ao Setor de Patrimônio do Município, no qual será acompanhado até o local onde encontram-se os referidos bens.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas ou pessoas jurídicas regularmente constituídas e que atendam às condições deste Edital e da Lei federal nº 14.133/2021 <u>e que estejam devidamente habilitadas para tal participação</u>.
- 3.2 É vedada a participação neste leilão de servidores do Município de Butiá, conforme artigo 9°, § 1°, da Lei 14.133/2021.

4. - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante para participação no Leilão deverá se apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura para fins de credenciar-se, no horário das 08:00h às 10:00h, sendo indispensável este credenciamento para a sua participação no certame.
- 4.2 O licitante, para efetuar o seu credenciamento deverá prestar as informações solicitadas, bem como a seguinte documentação:

4.2.1 Pessoa Física

- a) Documento de Identidade.
- b) Procuração com firma reconhecida em tabelião ou instrumento público, caso o proponente seja procurador.

4.2.2 Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ.
- b) Procuração com firma reconhecida em tabelião ou instrumento público, caso o proponente seja procurador, apresentando ainda seu documento de identidade.
- 4.3 Os interessados que na fase de lances não estiverem devidamente credenciados, não poderão participar da etapa de lances do Leilão.
- 4.4 A etapa de lances será realizada no pátio da Prefeitura, localizado na Rua do Comércio, 590 Centro Butiá/RS.
- 4.5. Caso ocorra mal tempo, poderá ainda o evento ser transferido para outro local, anunciado no momento a todos os presentes e já devidamente credenciados:

5 - DO PROCEDIMENTO

- 5.1 A etapa de lances será iniciada no horário das 10:00h (dez horas), no qual os interessados, <u>devidamente credenciados na forma do item 4 deste edital</u>, efetuarão LANCES verbais pelo preço individual, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO, constante no **ANEXO I** do presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver realizado a <u>MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO</u>.
- 5.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo ser alterada pelo mesmo essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração.
- 5.3 O arrematante deverá efetuar o pagamento do bem diretamente no caixa da prefeitura ou via banco, através de depósito, transferência bancária ou pix, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do leilão.
 - 5.4 Os dados bancários são as seguintes:

Banrisul	Banco do Brasil			
Agência 0136 – Butiá/RS	Agência: 1368-4 – Butiá/RS			
Conta: 04.001051.0-7	Conta: 7.172-2			



MUNICÍPIO DE BUTIÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.5. Caso o arrematante optar por pagamento via pix, o QR Code será gerado pela Tesouraria do Município, no momento do pagamento;

5.6 <u>O Município não aceitará cheques para pagamento de quaisquer</u> <u>lotes arrematados;</u>

- 5.7 Após o término do leilão, os arrematantes terão de se dirigir até o local determinado pelo leiloeiro para efetuar o pagamento dos bens arrematados e as respectivas comissões, em uma das formas apresentadas no presente edital e devidamente no prazo, sob pena de cancelamento do lote para aquele licitante.
- 5.8 A recusa do Arrematante em efetuar o pagamento estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens arrematados.
- 5.11 Em caso de inobservância dos dispostos anteriores com relação ao pagamento, poderá o Município convocar o licitante melhor classificado em relação ao primeiro para compra do bem caso tenha interesse, pelo mesmo valor arrematado.
- 5.12 Correrá por conta do arrematante o pagamento à vista de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, por conta da taxa de serviço do leiloeiro, pago em dinheiro, pix ou cheque.
- 5.13 Durante a realização do Leilão fica proibida a cessão a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
 - 5.14 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 5.15 O horário de funcionamento do caixa da Prefeitura é das 08:00h às 12:00h;
- 5.16 O Município, em hipótese alguma devolverá o valor pago para arrematação do(s) lote(s).
- 5.17 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Butiá exime-se de toda e qualquer avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado após o termino do negócio (entrega da documentação).
- 5.18 Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades.

6 - DA ENTREGA DO BEM

- 6.1 A retirada dos bens arrematados somente poderá ser efetuada pelo arrematante ou pessoa autorizada pelo mesmo.
- 6.2 A transferência de bens automotores somente serão realizadas para o nome do arrematante.
- 6.3 No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de depósito ou transferência bancária, a retirada do bem dar-se-á, obrigatoriamente, após



MUNICÍPIO DE BUTIÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

verificada a compensação. A documentação referente aos bens, como veículos, só poderá ser entregue ao arrematante no momento da retirada do referido bem.

- 6.4 A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado caso haja algum imprevisto, devidamente justificado.
- 6.5 A não retirada do lote arrematado do local do Leilão, em até 10 (dez) dias após a liberação e <u>sem justificativa</u>, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito de restituição do valor ao arrematante.

7 - DA ATA

- 7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo leiloeiro.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feita pela autoridade superior do órgão promotor, com base no art. 31, § 4° da Lei n° 14.133/2021.

9 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante à multa prevista no presente edital e às penalidades constantes na Lei n° 14.133/2021;
- 9.2 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

10 - IMPUGNAÇÕES

- 10.1 Impugnações e/ou pedidos de esclarecimento referentes ao Leilão deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Município pelo email cplbutia@yahoo.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 10.2 Poderão ainda serem encaminhadas as impugnações, pedidos de esclarecimento ou recursos via protocolização do(s) mesmo(s) diretamente no protocolo geral da Prefeitura.

11 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, o Prefeito poderá, mediante interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções porventura verificadas.
- 12.2 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Butiá.
- 12.3 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permamente de Licitação ou Leiloeiro Oficial.
- 12.5 O município de Butiá reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retificar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 12.6 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção".
- 12.7 Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimirem questões derivadas desta Licitação, o FORO da Cidade de Butiá, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 12.8 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 12.9 O presente edital poderá ser obtido através dos sites: www.butia.rs.gov.br ou www.bianchileiloes.com.br ou ainda no setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, 590, Butiá, RS.

Butiá, 12 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal



ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

	ANEXU I – RELAÇAU DE BENS A SEREWI LEILUADUS									
Lote	Descrição	Qtde	Lance Inicial	Recursos	Local Depositado					
01	Ônibus IVECO/CITYCLASS – 2010/2010 – Placa IRC9245 – Amarela	1	R\$ 42.000,00	1074	Pátio da Prefeitura					
02	Trator de Rodas NEW HOLLAND – 2012/2012 - Placa IUA9502 – Azul	1	R\$ 33.000,00	1074	Pátio da Prefeitura					
03	FORD/KA – 2015/2015 – Placa IWK0390 – Branca	1	R\$ 6.000,00	1074	Pátio da Prefeitura					
04	RENAULT/SANDERO SEDITION – 2022/2023 – Placa JBN3F14 – Branca	1	R\$ 8.000,00	4002	Pátio da Prefeitura					
05	GM/Zafira COMFORT – 2007/2008 – Placa IOC0615 – Preta	1	R\$ 5.000,00	4002	Pátio da Prefeitura					
06	Ambulância M.BENZ – 2014/2014 – Placa IWE3859 – Branca	1	R\$ 28.000,00	4002	Pátio da Prefeitura					
07	VW/Saveiro Ambulância – 2015/2016 – Placa IWS3152 – Branca	1	R\$ 17.000,00	4002	Pátio da Prefeitura					
08	Caminhonete Furgão RENAULT KGOO EXPRESS – 2014/2015 – Placa IVT1192 – Branca	1	R\$ 10.000,00	1074	Pátio da Prefeitura					
09	Ambulância FIAT/Doblo JAEDI – 2012/2013 – Placa IUC2487 – Branco	1	R\$ 10.000,00	1074	Pátio da Prefeitura					
10	CHEVROLET/Prisma 1.4 – 2011/2012 – Placa ISL9C74 – Branca	1	R\$ 6.000,00	4002	Pátio da Prefeitura					
11	Ford/KA – 2020/2021 – Placa JAT5H40 – Branca	1	R\$ 7.000,00	4002	Pátio da Prefeitura					

12	Ford/KA – 2020/2020 – Placa JAC5B53 – Branca	1	R\$ 15.000,00	4002	Pátio da Prefeitura
13	VW/Saveiro Ambulância – 2014/2015 – Placa IWA6102 – Branca	1	R\$ 8.000,00	4002	Pátio da Prefeitura
14	Sucata de cadeiras, mesas e arquivos de aço	1	R\$ 150,00	1074	Pátio da Prefeitura
15	Sucata de cadeiras, mesas e arquivos de aço	1	R\$ 100,00	1074	Pátio da Prefeitura

Butiá, 12 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal